



Arteris S.A.

CNPJ/MF: 02.919.555/0001-67

NIRE: 35.300.322.746

Principais características do Edital da Oferta Pública de Aquisição (“Edital da OPA”) para aquisição de ações ordinárias emitidas pela Arteris S.A. (“Arteris”)

São Paulo, 9 de agosto de 2013

CONSIDERAÇÕES DA OFERTA:

- BM&FBOVESPA concedeu uma autorização para o leilão em 14 de junho de 2013.
- O Edital da OPA foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários em 2 de agosto de 2013.
- Exceto se de outra forma aqui especificado, os termos iniciados em maiúsculo possuem o significado a eles atribuído no Edital da OPA.

VISÃO GERAL DA OFERTA:

Partícipes em Brasil e Brookfield Aylesbury (em conjunto as “Ofertantes”) estão lançando uma oferta com duas possibilidades distintas de liquidação, conforme segue:

- ❑ A Oferta de Tratamento Iguatário reproduz a mesma contraprestação com base em um valor por ação dado ao antigo acionista controlador da Arteris. Seu preço é equivalente em uma base por ações a 100% do valor total pago por ação ao antigo acionista controlador da Arteris. Para cada ação da Arteris, o acionista terá direito a (i) 0,3941 ação da Abertis (“Parcela em Ações”, que será entregue ao acionista na Espanha); e (ii) R\$6,41 em dinheiro (“Parcela em Dinheiro”), a qual será atualizada pela taxa SELIC entre a Data de Conclusão do Acordo de Permuta (3 de dezembro de 2012) e a Data da Liquidação da Parcela em Dinheiro da Oferta de Tratamento Iguatário.

- ❑ A Oferta Alternativa em Dinheiro representa uma modalidade de liquidação alternativa voluntariamente oferecida pelas Ofertantes, a qual será liquidada em dinheiro. A Oferta Alternativa em Dinheiro será disponibilizada a todos os acionistas da Arteris que pretendam ofertar suas ações, até o limite de 5.999 ações da Arteris por acionista, pelo preço de R\$16,92 por cada ação da Arteris. O Preço da Oferta Alternativa em Dinheiro será atualizado pela taxa SELIC entre a Data de Conclusão do Acordo de Permuta (3 de dezembro de 2012) e a Data da Liquidação da Oferta Alternativa em Dinheiro.

LOCK-UP:

- ❑ As 81.440.255 ações da Abertis recebidas no âmbito da Aquisição (conforme definido no Edital da OPA) estão sujeitas a uma restrição contratualmente acordada de Lock-up, segundo a qual, por um período de um ano contado a partir da Data de Conclusão do Acordo de Permuta até 3 de dezembro de 2013 (sendo esta data o “Término do Prazo de Lock-up”), a OHL Concesiones se compromete a não: (a) transferir as ações da Abertis direta ou indiretamente; ou (b) constituir encargos, ônus ou gravames sobre as ações da Abertis, exceto com relação ao disposto na seção 8.4.2 do Edital da OPA.
- ❑ A proibição acima mencionada abrange toda e qualquer operação do mercado financeiro e de capitais indireta que possa ter o efeito de burlar ou prejudicar a finalidade do Lock-up incluindo, mas não se limitando, a opções, derivativos, swaps e quaisquer outros instrumentos financeiros sintéticos. Assim, tais operações podem representar uma violação das obrigações a serem assumidas pela OHL Concesiones no âmbito do Lock-up. As únicas exceções ao Lock-up estão descritas na seção 8.4.2 do Edital da OPA.

- ❑ Para assegurar que os acionistas da Arteris participantes da oferta recebam o mesmo tratamento dispensado à OHL Concesiones (o antigo acionista controlador da Arteris), as ações da Abertis a serem recebidas na Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário estarão também sujeitas a uma restrição de Lock-Up pelo período contado a partir da Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário até na data do Término do Prazo de Lock-up (ou seja, 3 de dezembro de 2013) (o “Período de Lock-up dos Minoritários”).

LOCK-UP DOS MINORITÁRIOS:

- ❑ Lock-up dos Minoritários: a restrição do Lock-up dos Minoritários estabelece que, pelo Período de Lock-Up dos Minoritários, cada acionista ficará **proibido** de (a) transferir as ações da Abertis direta ou indiretamente; ou (b) constituir encargos, ônus ou gravames sobre as ações da Abertis.
- ❑ A proibição acima mencionada abrange toda e qualquer operação do mercado financeiro e de capitais indireta que possa ter o efeito de burlar ou prejudicar a finalidade do Lock-up dos Minoritários incluindo, mas não se limitando, a opções, derivativos, swaps e quaisquer outros instrumentos financeiros sintéticos. Assim, tais operações podem representar uma violação das obrigações a serem assumidas pelos Acionistas Habilitados no âmbito do Lock-up dos Minoritários. As únicas exceções ao Lock-up dos Minoritários estão descritas na seção 8.4.2 do Edital da OPA e resumidas abaixo.
- ❑ Ao vender suas ações na Oferta, os acionistas da Arteris estarão concordando expressamente em cumprir os termos do Lock-up dos Minoritários.

LOCK-UP DOS MINORITÁRIOS - EXCEÇÕES:

❑ O Lock-up dos Minoritários terá as seguintes exceções:

(a) os acionistas minoritários aceitantes da Arteris terão o direito de empenhar suas ações da Abertis com o único propósito de garantir empréstimos ou outra espécie de financiamento concedido por bancos; e

(b) quaisquer transferências decorrentes da execução do item (a) acima, bem como de quaisquer transmissões que ocorram no contexto de uma oferta pública que tenha como objeto a totalidade das ações da Abertis.

PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- ❑ Qualquer acionista da Arteris que deseje participar do leilão deverá se habilitar para tanto, a partir da data da publicação do Edital da OPA até às 18h00 do 5º dia útil anterior à data do leilão. A habilitação deverá ser processada através da Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ou qualquer outra sociedade corretora autorizada a operar no segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.
- ❑ Adicionalmente, qualquer acionista da Arteris que deseje participar da Oferta de Tratamento Igualitário deverá abrir ou indicar, se já existente, conta de custódia de sua titularidade junto a uma entidade participante da *Iberclear* (a instituição financeira depositária central de valores mobiliários da Espanha).
- ❑ A aceitação da oferta será efetuada pelas respectivas sociedades corretoras, por conta e ordem de cada acionista habilitado que desejar aceitá-la, mediante registro de ordem de venda no leilão.

LEILÃO:

- De acordo com a legislação brasileira aplicável, o leilão deverá ocorrer em pelo menos 30 dias e, no máximo, 45 dias da data da publicação do Edital da OPA. De acordo com a seção 1.7 do Edital da OPA, a oferta é válida por um período máximo de 30 dias, a contar da data de publicação do Edital da OPA.
- Qualquer acionista da Arteris que deseje participar do leilão deverá se habilitar para tanto até o 5º dia útil anterior à data do leilão, de acordo com a seção 3.1 do Edital da OPA.
- O leilão ocorrerá no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA.

LIQUIDAÇÃO DA OFERTA:

- ❑ Liquidação da Oferta de Tratamento Igualitário: A liquidação da Oferta de Tratamento Igualitário será efetuada em duas parcelas distintas:
 - (a) a Parcela em Dinheiro será efetuada em Reais (R\$) dentro de três dias úteis contados da data do leilão e as ações da Arteris serão 100% transferidas aos Ofertantes na data da liquidação da Parcela em Dinheiro; e
 - (b) a Parcela em Ações ocorrerá em vinte e dois dias úteis após a data do leilão.
- ❑ Liquidação da Oferta Alternativa em Dinheiro: A liquidação da Oferta Alternativa em Dinheiro será efetuada em uma parcela, em três dias úteis após a data do leilão.

PROCEDIMENTO DE VENDA FACILITADA:

- ❑ O Procedimento de Venda Facilitada foi criado com o propósito de auxiliar os acionistas minoritários a vender as ações da Abertis ao fim do Período de Lock-up dos Minoritários e pelo período de 1 ano subsequente.
- ❑ Os seguintes requisitos deverão ser atendidos cumulativamente pelo acionista da Arteris para participar no Procedimento de Venda Facilitada: (a) o acionista deverá ser residente no Brasil, (b) o acionista deverá ter aderido à modalidade de Oferta de Tratamento Igualitário, e (c) o acionista deverá abrir ou indicar uma conta já existente (em ambos os casos, junto ao Santander Brasil).
- ❑ Os acionistas que optarem por participar do procedimento de venda facilitada deverão receber todas as ações da Abertis a que tiverem direito através de uma conta de custódia na Espanha, que será registrada pelo Santander Brasil, por conta e ordem de cada acionista, junto ao Santander Espanha. Tal conta de custódia deverá ser mantida pelo acionista até o fim do Período de Lock-up dos Minoritários e poderá ser mantida pelo período de até 1 ano subsequente.

TRANSFERÊNCIA/VENDA DAS AÇÕES DA ABERTIS:

Durante o período compreendido entre o fim do Período de Lock-up dos Minoritários e o 30º dia anterior ao fim do período adicional de um ano, os acionistas da Arteris deverão:

(a) indicar uma conta de custódia na Espanha para ter suas ações da Abertis depositadas, ou

(b) solicitar, junto ao Santander Brasil, a venda de suas ações da Abertis no mercado Espanhol (que será implementado pelo Santander Espanha em regime de melhores esforços), em tal caso os fundos de tais vendas deverão ser depositados pelo Santander Brasil na conta corrente indicada pelo acionista.



Arteris S.A.

CNPJ/MF: 02.919.555/0001-67

NIRE: 35.300.322.746

[Reforçamos que os slides fornecem uma visão bem geral e breve do Edital da OPA. Para uma explicação detalhada, por favor verificar o próprio Edital da OPA, disponível no site da Arteris.]

[O website (www.abertisbr.com.br) contém conteúdo exclusivamente em português, de modo a fornecer aos titulares das ações objeto da Oferta a adequada informação sobre a Abertis e as ações de sua emissão, as quais deverão permanecer disponíveis e devidamente atualizadas pelo menos até o término do Período de Lock-up dos Minoritários.]



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários

Recomenda-se uma leitura detalhada do Edital da OPA, disponível no site da Arteris (<http://arteris.riweb.com.br>).

Estes slides fornecem apenas uma visão geral e resumida do Edital da OPA.